

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1930 de 18/12/09

LEI Nº. 7984/09
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a realizar campanha educativa nas escolas estabelecidas no âmbito do Município, para a utilização de Transportadores Escolares legalizados pela Administração.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

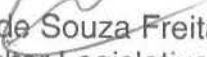
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar nas escolas estabelecidas no Município, campanha informativa para a utilização apenas de Transportadores de Escolares devidamente legalizados pela Prefeitura.


Parágrafo único. A campanha deverá ser ampla, atingindo crianças, adolescentes e pais, ocorrendo de forma continuada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de novembro de 2.009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

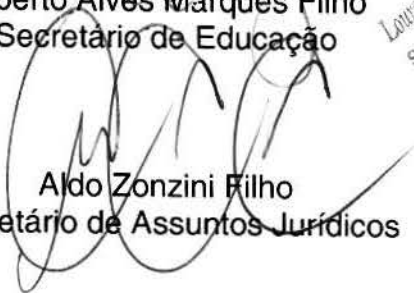

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Anderson Farias Ferreira
Secretário de Transportes


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação

Luiz Carlos Aparecido de Almeida Prado
Secretaria Adjunta de Educação


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 023/06 de autoria do Vereador Macedo Bastos)